



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Reunião Ordinária : Nº. 302
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE Nº. 133/2017
Processo : 1670517/2016
Interessado : VLI OPERACOES PORTUARIAS S.A

EMENTA: DEFERIMENTO DO REGISTRO DA VLI
OPERACOES PORTUARIAS S.A

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo em epígrafe, que trata do registro da VLI OPERACOES PORTUARIAS S.A; considerando que os profissionais possuem atribuições compatíveis para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, constantes em seu objetivo social, respeitando os limites de suas formações; considerando que conforme Anexo I à Ata da Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da requerente apresentado, datado de 29/04/2013, as atividades constantes no objetivo social da empresa aqui transcrito são: "(i) construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário e também provendo serviços de apoio a navios na área do porto; (ii) explorar, com embarcações próprias ou alheias, o comércio marítimo de longo curso, cabotagem e fluvial no transporte de cargas em geral, inclusive navegação de apoio portuário; (iii) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como: carga, descarga e transbordo, gestão e administração de terminais rodoviários e ferroviários, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, agenciamento de cargas, incluindo a contratação de espaço para embarques rodoviários, ferroviários, marítimos e portuários, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos ou não; (iv) prestação de serviços de transporte integrado de cargas através dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte multimodal – OTM; e (v) execução de quaisquer atividades afins, correlatas, assessorias ou complementares às descritas anteriormente, além de outras que utilizem como base a nossa estrutura, podendo, ainda, participar do capital de outras sociedades." Considerando o art. 13 e o Parágrafo Único da Resolução 336/89 do CONFEA: "Só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrirem todas as atividades a serem exercitadas. Parágrafo único - O registro será concedido com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais, até que a pessoa jurídica altere seus objetivos ou contrate outros profissionais com atribuições capazes de suprir aqueles objetivos". Desta forma as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Técnica em Mecânica, Técnica em Eletromecânica, Técnica em Eletrônica, Técnica em Eletrotécnica e Técnica em Automação Industrial, são: Construção, operação e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte

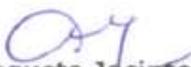


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

aquaviário e também provendo serviços de apoio a navios na área do porto; considerando que a requerente atendeu às exigências contidas na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do registro da VLI OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A bem como da indicação do Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Automação Industrial Max Anderson Santana da Silva, os Técnicos em Eletromecânica Hamilton Ribeiro Esteves, Jorge Santos Nascimento e Paulo Sergio Ribeiro Conceição e o Técnico em Eletrônica Ezequiel dos Anjos, como responsáveis técnicos. Coordenou a reunião o senhor Eng. Eletricista Alvaír Augusto Jacinto. Votaram os senhores Engenheiros Eletricistas Walter Barreto de Oliveira Monteiro, Edvaldo Gois dos Santos, Sérgio Maurício Mendonça Cardoso e Flávio Augusto Santos de Goes. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2017


Alvaír Augusto Jacinto
Eng. Eletricista
Coordenador da CEEE/CREA-SE
RNP 2700028910